



LEI ORDINÁRIA Nº 664

de 13 de maio de 1999

"Autoriza o recebimento de uma fração de terreno urbano como forma de pagamento de IPTU dos anos de 1.996 à 1.999 e respectivas Dívidas Ativas, e dá outras providências correlatas"

Eu, DACIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antonio João-MS, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Sr. ANDRÉ MARTINS BARBOSA, uma fração de terreno medindo 12 ,5 x 25 mts, à ser desmembrada do lote de terreno urbano determinado pelo n.º 010, na quadra n.º 104 medindo 50 x 100 m, com a superfície de 5.000 m² (Cinco Mil metros quadrados), nas Ruas José Cláudio Vieira, Presidente Tancredo Neves e Joana Elisa Gomes, tendo as seguintes confrontações: ao **SUL**: 50 m. de frente com a Rua José Cláudio Vieira; ao **LESTE**: 100 m. de frente com a Rua Presidente Tancredo Neves; ao **NORTE**: 50 m. de frente com a Rua Joana Elisa Gomes; e ao **OESTE**: 100 m. da frente aos fundos com os lotes n.º 060 e 020, devidamente matriculado sob o n.º R-2-26.916 no CRI de Ponta Porã -MS, em pagamento dos impostos dos anos de 1.996, 1.997, 1.998 e 1.999 e da Dívida Ativa, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) relativos a terrenos de sua propriedade.*

Art. 2º. *O imóvel dado em pagamento foi avaliado pela Comissão de Avaliação (Decreto n.º 008/99, de 19/04/99), em R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), conforme parecer em anexo.*

Art. 3º. *Todas as despesas decorrentes da transação correrão por conta exclusiva do Município.*

Art. 4º. *Após a lavratura da Escritura Pública de Dação em Pagamento, o Município dá como quitada a dívida referente aos impostos mencionados.*

Art. 5º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 1.999

DÁCIO QUEIROZ SILVA *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 664/1999 - 13 de maio de 1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em